



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00212

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/08/2008	proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

autor Dep. Geraldo Magela - PT/DF	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--------------	---

Página	Artigo 228	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 228, a seguinte redação:

" Art. 228 (...)

Parágrafo único – Integrarão o PECFAZ, nos termos desta Lei, os seguintes cargos de provimento efetivo: Analista Fazendário de Nível Superior e Técnico Fazendário de Nível Intermediário."

JUSTIFICATIVA

Primeiro dar fiel cumprimento ao acordo firmado entre o Governo e as entidades de servidores.

Verifica-se, ainda, que sem a inclusão dos mencionados cargos no respectivo plano não se justificaria a abertura de novos concursos para preenchimento de cargos vagos no Ministério da Fazenda.

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 05/09/2008, às 12:50 _____/ estagiário

PARLAMENTAR

